



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1698

**EDITAL R/SRH/Nº1698**  
**Nº 01/2013 - R**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DOS  
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO  
UNIVERSITÁRIO**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria R/SRH/ Nº1698, de 27 de maio de 2013 - torna público que serão realizadas eleições para preenchimento das vagas remanescentes dos representantes dos servidores técnico-administrativos no Colegiado Pleno, nas Câmaras Superiores de Ensino, de Pós-Graduação, de Pesquisa e Extensão e de Gestão Administrativo-Financeira, na forma estabelecida neste Edital, conforme previsão contida no Artigo 17 § 1º, Artigo 21, Inciso III e Artigo 27 § 6º do Estatuto da UFCG, e Portaria nº 132, de 30 de agosto de 2010, Normas Complementares estabelecidas no Regimento Geral e Normas para condução das eleições, contidas na Resolução Nº 05/2010.

**1. Das Vagas**

1.1 Serão realizadas eleições para representantes titulares e suplentes nos Conselhos e Câmaras abaixo relacionados:

| <b>Conselho/Câmara</b>                              | <b>Representação</b> |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| Colegiado Pleno                                     | <b>01</b>            |
| Câmara Superior de Ensino                           | <b>03</b>            |
| Câmara Superior de Pós-Graduação                    | <b>02</b>            |
| Câmara Superior de Pesquisa e Extensão              | <b>08</b>            |
| Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira | <b>01</b>            |

1.2 O mandato dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos nos Conselhos e Câmaras Superiores será de dois (2) anos, a partir da data da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1698**

primeira reunião ordinária subsequente à homologação do processo eleitoral, quando os candidatos eleitos, junto com os seus respectivos suplentes, serão empossados.

## **2. Data, Locais e Horários de Inscrição dos Candidatos**

2.1. Período de Inscrição: **12 de junho a 19 de junho de 2013.**

2.2. Locais de Inscrição:

2.2.1. Campus de Campina Grande – Local: Protocolo Central (Reitoria UFCG)

2.2.2. Campus de Patos - Local: Protocolo Setorial.

2.2.3. Campus de Souza - Local: Protocolo Setorial.

2.2.4. Campus de Cajazeiras - Local: Protocolo Setorial.

2.2.5. Campus de Cuité – Local: Protocolo Setorial.

2.2.6. Campus de Pombal – Local: Protocolo Setorial.

2.2.7. Campus de Sumé – Local: Protocolo Setorial.

2.3. Horário: Horário de atendimento do respectivo protocolo.

## **3. Da Inscrição dos Candidatos (OBSERVAR ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)**

3.1. Poderão inscrever-se como candidatos, mediante preenchimento de requerimento (Anexo 02) encaminhado à Comissão Eleitoral, na forma de processo, servidores técnico-administrativos em efetivo exercício, pertencentes ao quadro permanente da UFCG.

3.2. Os pedidos de cancelamento de registro de candidaturas deverão ser encaminhados à Comissão até 02 dias úteis após a divulgação da relação dos candidatos inscritos.

3.3. A inscrição dos candidatos deverá ser feita isoladamente, vinculando o nome do titular ao do seu respectivo suplente, para apenas uma única representação.

## **4. Da Homologação das Inscrições dos Candidatos**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1698**

- 4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade, no âmbito da universidade, no dia 21 de junho de 2013.
- 4.2. Homologadas as inscrições, a Comissão Eleitoral procederá ao sorteio para inclusão dos nomes dos candidatos na cédula única de votação, facultando aos candidatos assistirem a este procedimento.

## **5. Do Dia, Horário e Locais das Votações**

- 5.1. Dia da votação: **04 DE JUNHO DE 2013.(OBSERVAR ANEXO 01 – CALENDÁRIO)**
- 5.2. Locais e horários da votação: a votação dar-se-á no horário das 08h00 às 18h00 horas, em locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência de, pelo menos, 24 horas.

## **6. Da Representação da Comissão**

- 6.1. Haverá, em cada Campus, um (a) Representante da Comissão, designado (a) pelo Presidente, cuja função será a de prestar assistência às mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como auxiliar quanto à inscrição das candidaturas, recepção e apuração dos votos.

## **7. Dos Eleitores**

- 7.1. A listagem dos eleitores será elaborada pela Secretaria de Recursos Humanos e divulgada pela Comissão Eleitoral, dela devendo constar todos os Servidores Técnico-Administrativos efetivos lotados na UFCG.
- 7.2. Não constando o nome do eleitor no cadastro e na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, desde que apresente documentação comprobatória de efetivo exercício, facultada a impugnação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1698**

7.3. O eleitor deverá apresentar-se à Mesa Receptora de Votos, portando documento de identificação pessoal com fotografia, entregando-o ao mesário.

## **8. Da Eleição**

- 8.1. A escolha da representação dos servidores técnico-administrativos nos órgãos listados no item 1.1 será realizada em uma única fase, por voto nominal, direto e secreto, pelo conjunto dos servidores em exercício.
- 8.2. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.
- 8.3. As cédulas eleitorais deverão conter os nomes dos candidatos com seus respectivos suplentes.
- 8.4. **Cada eleitor somente poderá votar em apenas um (a) candidato (a) para preenchimento das vagas existentes para cada um dos Conselhos.**
- 8.5. A votação se fará por meio de cédula rubricada por pelo menos dois membros da mesa receptora de votos.

## **9. Da Fiscalização**

- 9.1. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, com suplente, que terá livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, também com suplente, para cada mesa receptora e junta apuradora de votos.
- 9.2. Os fiscais deverão ser indicados pelos candidatos até 05 (cinco) dias antes da eleição e credenciados pela Comissão até 3 (três) dias antes da realização do pleito.
- 9.3. Quando o fiscal titular estiver nos locais de votação e de apuração, seu suplente não poderá permanecer.

## **10. Da Mesa Receptora de Votos**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1698**

- 10.1. Haverá, em cada Campus, pelo menos uma mesa receptora de votos, constituída por servidores técnico-administrativos, indicados, previamente, pela Comissão Eleitoral, que garantirá a privacidade do eleitor durante o ato de votação e a inviolabilidade da urna.
- 10.2. Após o término da votação, a mesa receptora lacrará a urna, redigirá a Ata circunstanciada da eleição e encaminhará à Comissão Eleitoral todo material relativo ao pleito.

## **11. Da Apuração de Votos**

- 11.1. A apuração dos votos será efetuada por uma Junta Apuradora de Votos, constituída por 03 membros, designados previamente pela Comissão Eleitoral, em Sessão Pública e conferida pela Comissão indicada no item 06, relativo às Condições Gerais, podendo a entidade representativa dos servidores indicar até três fiscais para apuração.
- 11.2. O processo de apuração será iniciado após as 18h30 do dia da consulta, em locais pré-fixados pela Comissão.

## **12. Das Disposições Gerais**

- 12.1. Além dos candidatos inscritos, não poderá integrar a Comissão Eleitoral, seus cônjuges e parentes até segundo grau, tanto por consangüinidade como por afinidade.
- 12.2. Apurados os votos, será lavrada Ata circunstanciada da eleição, a ser assinada pela Junta Apuradora de Votos, que entregará a Comissão Eleitoral todo o material manuseado no processo de apuração.
- 12.3. Das decisões da Junta Apuradora de Votos caberá recurso no prazo de até 24 horas, após a divulgação.
- 12.4. A Comissão eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades ao Colegiado Pleno, no prazo improrrogável de 05 dias úteis após a data da eleição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1698**

- 12.5. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado Pleno, no prazo de 03 dias úteis.
- 12.6. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.
- 12.7. Anexo a este edital, segue Calendário Eleitoral e o modelo de Formulário de Inscrição.
- 12.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campina Grande, 05 de junho de 2013.

**FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA.**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1698

**ANEXO 01**

**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE  
QUE TRATA O EDITAL R/SRH/Nº1698  
Nº 01/2013 - R**

| <b>Atividades</b>                                                                                 | <b>Período</b>                | <b>Hora</b>                                     | <b>Dias úteis</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| Divulgação do Edital de Convocação e Regulamento das Eleições                                     | 05/06/2013<br>a<br>11/06/2013 | A partir das 08h00 do dia 05/06/2013            | 05                |
| Inscrição dos Candidatos – Art. 5º Resolução nº 05/2010 – CONSUNI.                                | 12/06/2013<br>a<br>19/06/2013 | Horário de atendimento do protocolo respectivo. | 06                |
| Análise das inscrições-                                                                           | 20/06/2013                    | Até as 18h00                                    | 01                |
| Divulgação das Inscrições Deferidas                                                               | 21/06/2013                    | A partir das 08h00                              | 01                |
| Prazo recursal                                                                                    | 24/06/2013<br>a<br>26/06/2013 | Horário de atendimento do protocolo respectivo  | 03                |
| Análise dos recursos                                                                              | 27/06/2013.                   |                                                 | 01                |
| Homologação dos candidatos inscritos                                                              | 28/06/2013                    | Após a análise dos recursos interpostos         | 01                |
| Divulgação das candidaturas. (Ordem na composição das cédulas de votação)                         | 01/07/2013<br>a<br>03/07/2013 | A definir                                       | 03                |
| Eleições                                                                                          | 04/07/2013                    | De 08h00 às 18h00 Em todos os Câmpus da UFCG.   | 01                |
| Divulgação dos resultados e prazo final para pedidos de impugnação das decisões da mesa apuradora | 08/07/2013                    |                                                 | 01                |
| Análise dos pedidos de impugnação e Divulgação do Resultado                                       | 10/07/2013                    |                                                 | 01                |
| Entrega de relatório conclusivo ao CONSUNI Art. 42 da Resolução nº 05/2010 – CONSUNI.             | 12/07/2013                    |                                                 | 00                |
| Prazo recursal - Art. 47 da Resolução nº 05/2010 – Colegiado Pleno do Conselho Universitário.     | 15/07/2013<br>a<br>17/07/2013 |                                                 | 03                |



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1698

**ANEXO 02**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**OBS. TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

REPRESENTAÇÃO NO (A):

\_\_\_\_\_

TITULAR : \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

SUPLENTE \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Formalizamos, através do presente, nossa inscrição para a função de Representante dos  
Servidores Técnico Administrativos no (a)

\_\_\_\_\_

conforme EDITAL R/SRH/Nº1698 /Nº 01/2013 - R.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato a Titular**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato a Suplente**